

RESOLUÇÃO nº 003 /80

"Dispõe sobre remuneração de Vereadores, atualizando-a"

Câmara Municipal de Minas Novas, usando
dos poderes que lhe são conferidos pelo art. 4º da Lei Complementar
nº 25 de 02 de julho de 1975, alterada pela Lei Complementar
nº 38, da Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

RESOLVE:

Art. 1º - A remuneração dos vereadores à Câmara
Municipal de Minas Novas, fixada na Resolução nº 003 desta
Câmara, passa a ser de R\$ 4.421,00 sendo R\$ 2.210,50 parte fixa
e R\$ 2.210,50 parte variável.

§ 1º - A falta do Vereador à reunião ordinária impõe
lhe um desconto de R\$ 1.105,25.

§ 2º - Não haverá desconto quando a falta se der
em motivo de doença, comprovada por atestado médico, ou por motivo
de luto.

§ 3º - Por reunião extraordinária faltada vereador fará
fus à remuneração de R\$ 2.210,50, pelo seu comparecimento a
todas as sessões.

Art. 2º - A remuneração, tanto na parte fixa como
na variável será pago mensalmente.

Art. 3º - A parte variável será devida pelo comparecimento do Vereador às sessões ordinárias e extraordinárias
e à participação nas votações.

Art. 4º - Fica vedado o pagamento ao vereador
de qualquer vantagem como ajuda de custo, representação
ou gratificação.

Art. 5º - O vereador licenciado nos termos do art.

38 nº III da lei complementar nº 3 perderá o direito à remuneração
faís.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Resolução
correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Vigente.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário esta Reso-
lução entrará em vigor a partir de março de 1980.

Sala de Reuniões, 17 de novembro de 1980

- a) Geraldo Afonso do Sacramento
Presidente da Câmara
- a) Antônio Flores Mendonça
Vice-Presidente